



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Pandiá Calógeras, nº 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP: 35.400-000
(31) 3559-2100 – ca_ouropreto@ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a distribuição de pontos aos alunos dos cursos integrados do campus Ouro Preto que tenham sido aprovados em processos seletivos de graduação em instituições de ensino superior públicas e privadas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18.

CONSIDERANDO:

- a. O atraso do calendário escolar 2014 decorrente das greves de servidores ocorridas em 2011 e 2012;
- b. O provável grande número de alunos do campus Ouro Preto aprovados em sistemas de seleção de variadas instituições de ensino superior (IES) no Brasil;
- c. A provável incompatibilidade existente entre o prazo final de matrículas concedido pelas IES e o término do ano letivo previsto no calendário escolar 2014 do campus Ouro Preto;
- d. A certificação de conclusão dos cursos técnicos integrados ao ensino médio como pré-requisito para o ingresso no ensino superior;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a antecipação da distribuição de pontos das disciplinas anuais do 4º bimestre do ano letivo 2014 para os alunos das últimas séries do ensino técnico integrado que tenham sido aprovados em processo seletivo para ingresso em IES pública ou privada, conforme a seguinte equação:

$$N_4 = \frac{3}{7} \times (N_1 + N_2 + N_3)$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Pandiá Calógeras, nº 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP: 35.400-000
(31) 3559-2100 – ca.ouropreto@ifmg.edu.br

Sendo:

N4 = Nota obtida no quarto bimestre;
N1 = Nota obtida no primeiro bimestre;
N2 = Nota obtida no segundo bimestre;
N3 = Nota obtida no terceiro bimestre.

Parágrafo único: Será concedida esta antecipação apenas para os alunos aprovados em IES cujo prazo final de matrícula ocorra antes do fim do ano letivo de 2014.

Art. 2º Determinar a antecipação da distribuição de pontos do segundo bimestre das disciplinas semestrais que vigoram no segundo semestre letivo do ano de 2014 para os alunos das últimas séries do ensino técnico integrado que tenham sido aprovados em processo seletivo para ingresso em IES pública ou privada, conforme a seguinte equação:

$$N_2 = \frac{3}{2} \times (N_1)$$

Sendo:

N₁ – Nota obtida no primeiro bimestre em disciplinas semestrais
N₂ – Nota obtida no segundo bimestre em disciplinas semestrais

Parágrafo único: Será concedida esta antecipação apenas para os alunos aprovados em IES cujo prazo final de matrícula ocorra antes do fim do ano letivo de 2014.

Art. 3º O aluno habilitado e interessado deverá protocolar requerimento junto ao **Setor de Atendimento dos Cursos Técnicos Integrados** da Diretoria de Ensino Técnico imediatamente após a convocação para matrícula, anexando o documento comprobatório de aprovação em processo seletivo de IES em 2014, cuja data de matrícula seja anterior ao final do Calendário Acadêmico 2014 do campus.

Parágrafo único: Para os alunos menores de dezoito (18) anos somente os pais ou os responsáveis legais poderão solicitar a antecipação de distribuição de pontos para fins de certificação de conclusão de curso técnico integrado ao ensino médio, pessoalmente ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 4º Após realizada a distribuição de pontos, conforme os artigos 1º e 2º desta Resolução, será considerado aprovado na série o aluno que obtiver rendimento escolar igual ou superior a 60% (sessenta por cento) em todas as disciplinas da matriz curricular do curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
CONSELHO ACADÊMICO
Rua Pandiá Calógeras, nº 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP: 35.400-000
(31) 3559-2100 – ca.ouropreto@ifmg.edu.br

e frequência global igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), apurada sobre os três primeiros bimestres.

Parágrafo único. Os alunos que tenham reprovação em componentes curriculares das séries anteriores terão os seus requerimentos de antecipação de distribuição de pontos para fins de certificação do ensino médio automaticamente indeferidos.

Art. 5º Os professores das terceiras (3ª) séries dos cursos técnicos integrado deverão antecipar a entrega das notas e frequência do 3º bimestre até o dia 15/12/2014

Parágrafo único. Os docentes deverão obrigatoriamente aplicar as provas de recuperação do 3º bimestre do ano letivo de 2014 para os alunos das terceiras (3ª) séries dos cursos técnicos integrado, que serão antecipadas para o período de 17/12/2014 a 22/12/2014 e a entrega das respectivas notas até o dia 23 de dezembro de 2014.

Art. 6º Os alunos das terceiras séries dos cursos técnicos integrados que requererem a antecipação de distribuição de pontos para fins de certificação de conclusão do curso técnico integrado ao ensino médio terão direito à antecipação das provas finais, que serão realizadas no período de 26 a 30 de janeiro de 2015, e versarão sobre os conteúdos dos três primeiros bimestres.

Parágrafo único: Não haverá nova oportunidade de realização de provas finais para os alunos que requerem antecipação de provas finais conforme estabelecido acima.

Art. 7º Os alunos deverão cumprir suas atividades acadêmicas regularmente até que seja divulgado pela Diretoria de Ensino Técnico o resultado final de aprovação na terceira série bem como a integralização de todos os componentes curriculares do curso para fins de certificação de conclusão do ensino médio.

Parágrafo único: Os alunos requerentes que não obtiverem êxito na aplicação do que dispõe esta Resolução deverão realizar todas as suas obrigações acadêmicas regulares com vistas ao seu melhor desempenho no ano letivo.

Art. 8º Caberá à Diretoria de Ensino Técnico informar aos professores a antecipação da distribuição de pontos dos alunos contemplados, bem como providenciar em tempo hábil a emissão dos documentos necessários à matrícula nas IES, dos alunos que tenham sido aprovados segundo os critérios dispostos nesta Resolução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Pandiá Calógeras, nº 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP: 35.400-000
(31) 3559-2100 – ca.ouropreto@ifmg.edu.br

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino Técnico à luz do Regimento de Ensino do IFMG e legislação pertinente.

Art. 10º Esta Resolução poderá ser alterada a qualquer momento devido a eventuais atrasos nos calendários do SISU e demais processos seletivos de instituições superiores que permitam a adoção de soluções menos onerosas à integralização do ano letivo por parte dos alunos.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Ouro Preto, 28 de novembro de 2014.

ARTHUR VERSIANI MACHADO

Presidente do Conselho Acadêmico do Instituto Federal Minas Gerais
Campus Ouro Preto